CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 17 / 04 / 2000
HORA : 14:45hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.727/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER 03 LOTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 06 CASAS POPULARES GEMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de três (03) imóveis, cada qual com uma casa popular geminada, com área de 95,70 metros quadrados, perfazendo seis (06) unidades habitacionais, com área de 47,85 metros quadrados cada uma, tudo conforme plantas e memorial descritivo, apensos.

Parágrafo Único: Os imóveis estão situados na Rua Santa Clara, Bairro Beira Rio, nesta cidade, estando devidamente registradas no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, RS, conforme matrículas nº 4293, 4294 e 4295, livro nº 2, fls. 01/ 02.

Art. 2º - Os imóveis destinam-se exclusivamente para residência de famílias de baixa renda e que preencham os requisitos a serem definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo Único: Os requisitos serão exigidos e conferidos por ocasião da inscrição.

Art. 3º - A venda será precedida de sorteio a ser realizado em ato público, que poderá ser assistido por todos os interessados.

Art. 4º - Os imóveis serão vendidos a preço de custo, da construção e do terreno, sendo pagos em até 240 prestações mensais e consecutivas, as quais serão corrigidas pelo índice da variação da UFIR ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 DE ABRIL DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO